

LEI MUNICIPAL Nº 1.175, DE 16 DE MAIO DE 2011.

PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fê que, nesta data, publiquei o presente documento no átrio do prédio-sede do Poder Executivo,
Altinho - PE, 16/05/2011


SUELI CRISTINA DE OMENA RODRIGUES
Diretora de Administração Geral - Mat. 118

Dispõe sobre a instituição de campanha de arrecadação tributária, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída campanha de arrecadação de caráter geral, no âmbito do Município do Altinho, para incremento da arrecadação de tributos municipais, objetivando oportunizar a regularidade a todos os devedores da Fazenda Pública.

Art. 2º A campanha de arrecadação é instituída pelo período de noventa dias, compreendendo o lapso temporal de 1º de junho de 2011 a 30 de agosto de 2011, e abrange todas as pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não na dívida ativa municipal.

Art. 3º É facultado a todos os devedores, inclusive aos inadimplentes, o direito de efetivar seus pagamentos à vista ou mediante parcelamento em até seis meses, relativos a débitos oriundos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, ou quaisquer outras dívidas de origem tributária, dispensada a incidência de juros moratórios, multa e correção monetária durante o período de vigência da campanha de arrecadação.

Art. 4º A quem realizar os pagamentos à vista, ou parcelado em até seis vezes, além da dispensa prevista no art. 3º desta Lei, é facultada a participação em sorteio de prêmios promovido pelo Município do Altinho.

Parágrafo Único. A data da realização do sorteio de prêmios será definida pelo Chefe do Poder Executivo, assegurada ampla divulgação, devendo acontecer em local aberto ao público, sem prejuízo da fiscalização do Poder Legislativo quanto à lisura e transparência.

Art. 5º A participação no sorteio de prêmios é assegurada a todos que realizem pagamentos de quaisquer tributos municipais nas instituições bancárias credenciadas através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, mediante o preenchimento e o respectivo depósito na urna, do cupom que o pagador receberá durante o período de vigência da campanha de arrecadação.

Parágrafo Único. Aos contribuintes que já quitaram o IPTU 2011 também é facultado o direito de participação no sorteio de prêmios, e mediante comprovação do respectivo pagamento, receberá o cupom.

Art. 6º Os interessados em parcelar suas dívidas ou em quitá-las devem dirigir-se ao Departamento Tributário da Secretaria de Finanças do Município, para o preenchimento das formalidades legais.

Art. 7º As disposições desta Lei, aplicam-se às ações de execução ajuizadas pela Fazenda Pública Municipal, inclusive às transitadas em julgado.

Art. 8º Os encargos de natureza processuais e sucumbenciais, inerentes a processos judiciais, não são abrangidos por esta Lei.

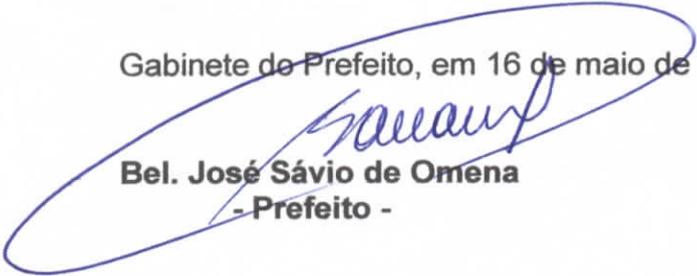
Art. 9º O incremento à arrecadação municipal objeto da presente Lei está em consonância com o disposto no art. 14, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a campanha ora promovida tem caráter geral e não configura renúncia de receita.

Art. 10. A campanha motivacional objeto da presente Lei abrange os débitos para com a Fazenda Pública Municipal vencidos até 31 de maio de 2011.

Art. 11. As despesas decorrentes da aquisição dos prêmios que serão sorteados aos participantes da campanha, estão consignadas na forma do Anexo Único, parte integrante e indissociável da presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe, seus efeitos, a partir de 1º de junho de 2011, e sua vigência cessará em 30 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2011.



Bel. José Sávio de Omena
- Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.175, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Anexo Único

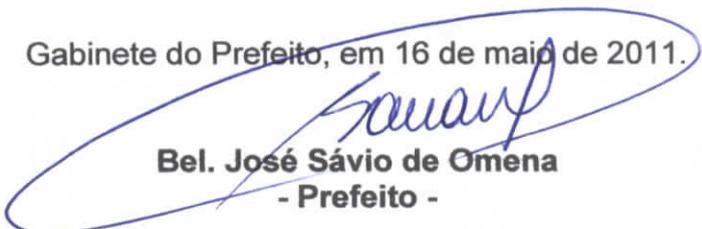
**CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE À DESPESA COM A
COMPANHIA DE E INCENTIVO À ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 23 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 30 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Classificação da Despesa: Funcional e Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
04.122.0401.2.000	Aquisição de equipamentos diversos para sorteio, com o objetivo de incentivar o pagamento dos tributos e aumentar a capacidade arrecadadora municipal.	3.3.3.90.31	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2011.



Bel. José Sávio de Omena
- Prefeito -